

**PORTARIA Nº 0280/2010  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010**

*Institui Comissão de Trabalho para  
Elaboração do Planejamento Estratégico do  
Ministério Público do Estado de Sergipe.*

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 02/1990, e

**Considerando** o teor da Resolução nº 25, de 03 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que em seu art. 3º reforça a necessidade de as Unidades do Ministério Público Brasileiro desenvolverem seu planejamento estratégico, tendo como foco a delimitação de indicadores objetivos de desempenho institucional;

**Considerando** que o Ministério Público do Estado de Sergipe em sua relevância social vem implementando um processo de modernização, fortalecendo cada vez mais o desempenho de suas atividades para assegurar de maneira efetiva a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**Considerando**, enfim, que o Planejamento Estratégico necessita de revisão periódica em vista das incessantes mudanças de ambiente, visando permitir a correção de objetivos e rumos, buscando sempre o desenvolvimento Ministerial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão de Trabalho destinada a Elaboração do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe.

**Art. 2º.** A Comissão de Trabalho será composta pelo Procurador de Justiça **Josenias França do Nascimento**, pelos Promotores de Justiça **Carlos Cezar Souza Soares**, **Eduardo Lima de Matos** e **Adélia Moreira Pessoa** e pelo servidor **Raimundo de Deus Silva dos Santos**, sem prejuízo de suas atribuições regulares.

**Art. 3º.** As ações da Comissão de Trabalho serão coordenadas pela Escola Superior do Ministério Público, supervisionada pela Procuradoria Geral de Justiça, atuando em sua secretaria os servidores **Maria de Lourdes Costa**, **Elza Cespedes Ramos Siqueira** e **João Ricardo Andrade Côrtes**.

**Art. 4º.** Conceder, a cada membro da comissão de que trata esta Portaria, um adicional de trabalho técnico correspondente a 10 (dez) UFP/SE (Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe).

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**